



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

Projeto de Lei  
Nº. 72/2019

|        |                     |
|--------|---------------------|
| PROC.: | _____               |
| FOLHA: | 02                  |
| ASS.:  | <i>[Assinatura]</i> |

*“Dispõe sobre a contratação de mulheres vítimas de violência doméstica ou em situação de vulnerabilidade social, por empresas contratadas pelo Município de São Sebastião, num percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das suas contratações”.*

A Câmara Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

## DECRETA:

**Artigo 1º** - Cria a cota mínima de 5% (cinco por cento) para a contratação de mulheres vítimas de violência doméstica ou em situação de vulnerabilidade social no âmbito do Município de São Sebastião, em todas as Empresas contratadas pelo Município.

Parágrafo único - A identificação e encaminhamento das mulheres que se enquadrem nas condições indicadas no caput para o preenchimento das vagas, deverá ocorrer junto aos órgãos e instituições de apoio a mulher, com sede no Município.

**Artigo 2º** - Fica isenta da obrigação prevista no artigo anterior, a empresa que por força da necessidade de qualificação previa para o preenchimento da vaga não encontre mão de obra qualificada entre o público atendido por esta lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal, sala VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS, 03 de Setembro de 2019.

  
**ERNANE PRIMAZZI**  
“ERNANINHO”  
Vereador

À COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO  
E REDAÇÃO  
Para o parecer  
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

01/10/2019

PRESIDENTE